



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0003 /2025

Ao Excelentíssimo Senhor
Jaime de Carvalho Costa Neto
Presidente da Câmara Municipal de Pau dos Ferros

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Pau-ferrense, ao Senhor Rosalvo Nobre Carneiro e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Pau-ferrense ao Senhor Rosalvo Nobre Carneiro.

Art.2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, RN, 06 de fevereiro de 2025.

Francisco José Fernandes de Aquino
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS			
1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA			
<u>05</u>	SESSÃO ORDINÁRIA		
APROVADO	<input checked="" type="checkbox"/>	REPROVADO	<input type="checkbox"/>
PAU DOS FERROS – RN <u>25/03/2025</u>			
<u>Jair</u>			
JAIME DE CARVALHO COSTA NETO Presidente			

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS	
RECEBIDO EM: <u>13/03/2025</u>	
HORA: <u>11:13</u>	
<u>Assinatura</u> Gerência Legislativa	

Biografia:

Rosalvo Nobre Carneiro

Filho de João Ferreira Nobre, agricultor, machante e redeiro, e de Rosalva Nobre Carneiro, agricultora e cabeleireira, nasceu em Catolé do Rocha, Paraíba, em 20 de novembro de 1975, e atualmente com 49 anos de idade. Viveu em São Bento, a capital mundial das redes de dormir, também na Paraíba, desde os 13 anos de idade.

É casado, há 27 anos, com a Senhora Rosicleide da Silva Dantas Nobre, natural de Serra Negra do Norte, no Rio Grande do Norte. O casal gerou duas filhas: Karen, de 21 anos, nascida em São Bento PB, e atualmente estudante do curso de Análise de Sistemas no IFRN de Pau dos Ferros, e a Katrina, de 12 anos, nascida em Pau dos Ferros.

Estudou a educação básica integralmente em escola pública. Formou-se em Geografia em 2001, na Universidade Estadual da Paraíba, em Campina Grande. Em seguida, atuou como docente concursado na Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Jarques Lúcio da Silva, em São Bento, PB, de 2001 até 2007. Nesse período, também atuou em um cursinho pré-vestibular, na Rádio Solidária FM, oferecido para estudantes das escolas públicas.

Cursou o mestrado e o doutorado na Universidade Federal de Pernambuco, em Recife, entre 2004 e 2011. Concluiu, em 2023, o Pós-doutorado em Didática da Geografia, na Universidade Federal do Piauí.

Em 27 de dezembro de 2007, mudou-se para Pau dos Ferros, onde leciona no Curso de Geografia da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no Campus Avançado de Pau dos Ferros, e aqui reside há 17 anos.

Desde então, desenvolveu diversas atividades acadêmicas e sociais, sempre em contato com as escolas, as comunidades nos bairros e com o poder público:

- Em ensino, coordenou o subprojeto Pibid de Geografia, garantido bolsas de estudos para discentes da Graduação, e capacitando docentes nas escolas. Ministrou palestras nas semanas pedagógicas em Pau dos Ferros, José da Penha, Rodolfo Fernandes e outras, colaborando com as equipes gestoras escolares. Em 2020, trouxe para as escolas de Pau dos Ferros, municipais e estaduais, o PROJETO INTERNACIONAL NÓS PROPOMOS! numa parceria com a Universidade de Lisboa, realizando suas atividades inicialmente na Escola Dr. José Fernandes de Melo, ainda na pandemia. Formou diversos mestres e mestras no Programa de Pós-graduação em Ensino (PPGE), onde é docente efetivo e colaborador-fundador do Mestrado em Ensino do CAPF/UERN.
- Em pesquisa, desenvolveu estudos sobre violência e criminalidade, gerando conhecimento, incluindo capítulos de livros, livros e notícias em blogs e jornais, fazendo chegar até a sociedade a realidade da segurança pública regional. Com suas pesquisas em ensino de Geografia, promoveu a visibilidade nacional e internacional de Pau dos Ferros, por exemplo, com a realização do Congresso Brasileiro de Didática da Geografia.
- Em extensão, atuou com a educação no trânsito em Pau dos Ferros, provendo ações nas ruas e na UERN, sempre em parceria com as polícias. Há mais de uma década desenvolve estudos e mantém contato sobre a cultura regional, especialmente as festividades de São João de Pau dos Ferros.

Também atua nas comunidades, sobretudo no bairro Manoel Deodato, e em diferentes frentes. Em 2016, ajudou a fundar e organizar a Associação Comunitária Arizonense F. C, em parceria com o seu fundador e presidente, o senhor Francinaldo Silva. Desde então, tem atuado como Primeiro Secretário zelando pelo bom funcionamento da Associação, organizando as reuniões, elaborando ATAS e ofícios, estabelecendo contato formal, e também direto, com empresários e o poder público, o municipal e o estadual. Com a Lei. n. 1.672 de 2019, a Associação Arizonense teve sua Utilidade pública reconhecida. Colabora diretamente nas atividades de esporte, e no Fest Criança, uma iniciativa de sucesso realizada anualmente no bairro Manoel Deodato e que leva alegria para famílias e milhares de crianças.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

PARECER Nº 0023/2025 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0003/2025.

Iniciativa: EXCELENTÍSSIMO VEREADOR FRANCISCO JOSE FERNANDES DE AQUINO

Ementa: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO PAU-FERRENSE, AO SENHOR ROSALVO NOBRE CARNEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

I – DO RELATÓRIO

Foi encaminhada para análise e parecer a presente proposição que tem por objetivo aprovação do **PROJETO DE DECRETO Nº 0003/2025**, de autoria do PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL – Vereador FRANCISCO JOSE FERNANDES DE AQUINO, que "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO PAU-FERRENSE, AO SENHOR ROSALVO NOBRE CARNEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O referido projeto veio devidamente acompanhado de sua justificativa. Após leitura em plenário, a matéria foi encaminhada a Assessoria Jurídica Legislativa, para verificação da legalidade e regularidade da matéria, recebendo parecer prévio favorável, o qual segue a análise desta **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, conforme dispõe o art.74 c/c art.75, inciso II e art.77, §2º c/c art.78, incisos I, II e IV, do Regimento Interno deste Legislativo Municipal.

É breve relatório.

Passo a análise.

II – DA ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de Projeto que cuida de matéria de predominante interesse local, sobre a qual cabe ao Município legislar. Com efeito, a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 30, inciso I, atribuiu competência aos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como o art.7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Pau dos Ferros prevê tal competência:

Constituição Federal de 1988: Art.30 – Compete aos Municípios: I – Legislar sobre assuntos de interesse local.

Lei Orgânica de Pau dos Ferros: Art. 7º - Compete ao Município: II - Decretar suas leis, expedir decretos e atos relativos aos assuntos de seu peculiar interesse.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, a proposição foi encaminhada para análise e apreciação de seus aspectos constitucional, legal, jurídico, gramatical e lógico, à **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** - a qual cabe opinar prioritariamente às demais comissões, sendo obrigatória sua audiência sobre



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

todas as proposições que tramitam pela Câmara, conforme disposto no artigo 77, §2º c/c art. 78, inciso I, II e IV, do já citado Regimento Interno:

Regimento Interno: Art. 77 - A Comissão de Constituição, Justiça e Redação opinará prioritariamente às demais comissões, sendo obrigatória sua audiência sobre todas as proposições que tramitam pela Câmara, ressalvados os que, explicitamente, tiveram outro destino por este Regimento. § 2º - Somente quando favorável o parecer, prosseguirá a proposição e tramitará pelas demais comissões.

Regimento Interno: Art. 78 - Suas atribuições serão de apreciar: I - O aspecto constitucional, legal e jurídico das proposições; II - O aspecto gramatical e lógico, quando solicitado o seu parecer, por imposição regimental ou por decisão Plenária; IV - Elaborar a redação final dos projetos aprovados, exceto aqueles que, segundo determinação deste Regimento, forem de competência de outra comissão.

Assim, sob os aspectos que competem à análise da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, observa-se que a técnica legislativa e a observância estrita do procedimento legal outorgam à proposição em comento a necessária regularidade. Outrossim, também restou demonstrada a constitucionalidade e a legalidade do texto, bem como sua pertinência gramatical e lógica.

Ante o exposto, sob os aspectos que competem à análise da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, nos moldes do artigo 77, §2º c/c artigo 78, inciso I, II e IV, do Regimento Interno Vigente desta Casa de Leis, **voto favoravelmente à apreciação e aprovação** da presente proposição - o **Projeto de Decreto nº 0003/2025**, de **autoria do Poder Legislativo Municipal**, por ser **constitucional, legal e juridicamente viável**, podendo a matéria prosseguir em regular tramitação.

É como entendo.

III – DA CONCLUSÃO E PARECER DA COMISSÃO

Pelo exposto, do ponto de vista constitucional, legal, jurídico e boa técnica legislativa, lido e analisado o Relatório por todos os membros da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, em reunião na sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, aos 20 de março de 2025, OPINAM, de forma unânime, pela **LEGALIDADE, VIABILIDADE, ADMISSIBILIDADE** da matéria e **APROVAÇÃO** do relatório, apresentado pela **Reladora VEREADORA KARIGINA DAYANA MAIA COSTA**, referente ao **PROJETO DE DECRETO Nº 0003/2025** do Poder Legislativo Municipal, podendo prosseguir em regular TRAMITAÇÃO, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente, eis que apresentado no exercício da competência do Legislativo Municipal nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

É esse o parecer da referida Comissão.

Sala das Comissões, 20 de março de 2025.

Estiveram presentes os (as) Senhores (as) Vereadores (as) que assinaram o presente Parecer.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

VER. FRANCISCO JOSÉ FERNANDES DE AQUINO

Presidente

VER. FRANCISCA ITACIRA AIRES NUNES

Vice-Presidente

VER. KARIGINA DAYANA MAIA COSTA

Relatora

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

, Nº: ..

Telefone: 88888888

XXXXXXXXXXXXXX

MATÉRIA:	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO		
SESSÃO:	0005ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DE 2025		
AUTOR:	GORDO DO BAR	DATA:	25/03/2025
P. DA SESSÃO:	JAIME DE CARVALHO	HORA:	11:04:49
TIPO VOTAÇÃO:	MAIORIA SIMPLES	PRESENTES:	13

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
JAIME DE CARVALHO	PSD	PRESENTE	AUS
DEUSIVAN SANTOS	PSD	PRESENTE	SIM
BOLINHA AIRES	PSD	PRESENTE	SIM
ALANY	UNIAO	PRESENTE	SIM
DOMICIANA LOPES	PP	PRESENTE	SIM
GALEGO DO ALHO	PSD	PRESENTE	SIM
GILSON REGO	PSDB	PRESENTE	SIM
GUGU BESSA	PSD	PRESENTE	SIM
KARIGINA MAIA	PSD	PRESENTE	SIM
PROFESSORA ALDACEIA	PT	PRESENTE	SIM
GORDO DO BAR	PSDB	PRESENTE	SIM
REGINALDO ALVES	PP	PRESENTE	SIM
SARGENTO MONTEIRO	UNIAO	PRESENTE	SIM

APROVADO		SIM	12
		NÃO	0
TURNO:	TURNO ÚNICO	ABS	0

Ementa:

PRESIDENTE DA SESSÃO



DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO PAU-FERRENSE, AO SENHOR ROSALVO NOBRE CARNEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.